



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ÁGUAS LINDAS

EDITAL DAA/CÂMPUS ÁGUAS LINDAS/IFG Nº 001, DE 29 DE MAIO DE 2023

ELEIÇÕES DO CONSELHO DEPARTAMENTAL E COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS

A comissão eleitoral designada pela Chefia de Departamento do Instituto Federal de Goiás, Campus Águas Lindas, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Geral e do Conselho Departamental, torna público o Edital das eleições para o Conselho Departamental e Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Edital estabelece as normas para a organização, realização e apuração das eleições, visando à escolha de membros discentes, docentes e técnicos administrativos para o Conselho Departamental e membros discentes para o Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Goiás, Campus Águas Lindas, a ser realizado no primeiro semestre letivo do ano de 2023, assim disposto:

§ 1º - Para o Conselho Departamental serão eleitos: 01 (um) representante docente titular de cada coordenação de curso e seu respectivo suplente; 01 (um) técnico-administrativo lotado no Departamento de Áreas Acadêmicas e seu respectivo suplente; 01 (um) representante discente titular de cada curso e seu respectivo suplente, todos para o mandato de 01 (um) ano, contado a partir da data de nomeação para o cargo, podendo ser reconduzido ao cargo por um período de mais um ano.

§ 2º - Para o Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas serão eleitos: 03 (três) representantes discentes de cada um dos cinco cursos do Campus Águas Lindas (Técnico Integrado ao Ensino Médio em Análises Clínicas; Meio Ambiente; Vigilância em Saúde; Enfermagem/EJA e Licenciatura em Ciências Biológicas) e 1 (um) representante discente de cada modalidade de curso, da seguinte forma: um representante dos três cursos de período integral; um representante da EJA/Enfermagem e um representante da Licenciatura em Ciências Biológicas. O mandato é de 01 (um) ano, contado a partir da data de nomeação para o cargo.

CAPÍTULO II DOS ELEITORES ELEGÍVEIS

Art. 2º - Apenas discentes regularmente matriculados no Campus Águas Lindas e servidores efetivos lotados neste campus poderão participar do processo eleitoral.

Art. 3º - Para o Conselho Departamental e Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas os discentes poderão candidatar-se a representar o curso/modalidade no qual estão matriculados.

Art. 4º - Para o Conselho Departamental os docentes poderão candidatar-se a representar um curso no qual atuem.

Art. 5º - Para o Conselho Departamental os técnico-administrativos lotados no Departamento de Áreas Acadêmicas podem candidatar-se a representar este segmento.

Art. 6º - Os membros da comissão eleitoral não podem candidatar-se.

Art. 7º - Poderão votar nos candidatos discentes do Conselho Departamental e do Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas os alunos matriculados no mesmo curso/modalidade do candidato.

Art. 8º - Poderão votar nos candidatos docentes do Conselho Departamental os docentes com atuação no curso que o candidato pretende representar.

Parágrafo Único – Os docentes com atuação em mais de uma coordenação de curso poderão votar nos candidatos de cada coordenação que atue.

Art. 9º - Poderão votar nos candidatos técnico-administrativos do Conselho Departamental os servidores técnico-administrativos lotados no Departamento de Áreas Acadêmicas.

CAPÍTULO III DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 10º - Os docentes e técnicos administrativos interessados em candidatar-se para o Conselho Departamental deverão, além de atender

às exigências do presente Edital, manifestar pessoalmente, o pedido de registro de candidatura de Membro do Conselho Departamental em reunião convocada pela Chefia de Departamento em que se dará a votação.

§ 1º - Será permitido ao docente um único registro de candidatura.

§ 2º - No caso de não haverem inscritos em alguma das áreas definidas no Conselho Departamental, caberá a chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas indicar representante(s) para tal (ais) áreas.

Art. 11º - Os discentes interessados em candidatar-se para o Conselho Departamental ou para o Colegiado do Departamento de Áreas de Acadêmicas deverão, além de atender às exigências do presente Edital, preencher o formulário eletrônico disponível em: <https://acesse.one/6jBYh>.

§ 1º - O discente que candidatar-se a representar o Conselho Departamental poderá também candidatar-se a representar o Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas do curso/modalidade no qual esteja matriculado.

§ 2º No caso de não haver inscritos em alguma das áreas definidas no Conselho Departamental e no Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas, caberá a chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas indicar representante(s) para tal(ais) áreas.

Art. 12º - O registro da candidatura de discentes deverá ser requerido do **dia 30 de maio até 12h do dia 05 de junho de 2023**. O requerimento de candidatura deverá ser preenchido em formulário eletrônico (<https://acesse.one/6jBYh>) e enviado **até às 21:00 horas do dia 05 de junho de 2023**. É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se à data e hora de registro de candidaturas.

Art. 13º - O resultado da lista preliminar das candidaturas de discentes será divulgado no site <https://www.ifg.edu.br/aguaslindas> e nos grupos de representantes (Whatsapp) no **dia 05 de junho de 2023, após 12h**.

Art. 14º - Da publicação da lista preliminar das candidaturas de discentes para o Conselho Departamental e Colegiado de Áreas Acadêmicas, caberá recurso à comissão eleitoral, **até às 17h do dia 06 de junho de 2023**.

§ 1º – O recurso interposto por petição dirigida à comissão eleitoral, deverá ser preenchido de acordo com o formulário de recurso, disponível no anexo I e enviado para o e-mail: caa.aguaslindas@ifg.edu.br com todos os campos preenchidos:

I. O nome e número da matrícula;

II. Os fundamentos de fato e de direito;

III. O pedido de recurso.

§ 2º - O recurso enviado fora do padrão que consta no Anexo I será indeferido.

Art. 15º - As candidaturas dos docentes e técnicos administrativos serão realizadas no ato da inscrição na reunião presencial, convocada pela chefia de departamento.

Parágrafo único - Não serão admitidas inscrições via procuração ou manifestação verbal por outrem.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 16º - A votação para discentes (Conselho Departamental e Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas), será realizada na sala de aula de cada uma das turmas no **dia 15 de junho de 2023 das 07h às 17h** para alunos do curso técnico integrado ao ensino médio em tempo integral e de **19h às 22h15** para os alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos) - Técnico em Enfermagem e alunos do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

Art. 17º - Os votos dos discentes serão de forma aberta, registrados em cada uma das turmas pelos membros da comissão eleitoral para cada instância.

Art. 18º - A votação para docentes e técnicos administrativos será realizada em **reunião convocada pela Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas, a ser realizada no dia 14 de junho de 2023**.

Art. 19º - Os votos dos docentes e técnicos administrativos serão de forma aberta, registrados pelos membros da comissão eleitoral para cada instância.

Art. 20º - Não serão admitidos votos por procuração.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 21º - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 22º - Em caso de empate na apuração dos votos para o Conselho Departamental, o critério de desempate utilizado para servidores será: 1) maior tempo de exercício no Instituto Federal de Goiás; 2) maior idade.

Já para os discentes será: 1) maior tempo de matrícula no Instituto Federal de Goiás, 2) maior idade.

Art. 23º - Serão considerados eleitos como membros titulares do Conselho Departamental os docentes mais votados para cada curso.

Parágrafo Único - Será considerado eleito membro suplente do Conselho Departamental o segundo docente mais votado para cada curso.

Art. 24º - Serão considerados eleitos como membros titulares do Conselho Departamental os discentes mais votados para cada curso.

Parágrafo Único - Será considerado eleito membro suplente do Conselho Departamental o segundo discente mais votado para cada curso.

Art. 25º - Será considerado eleito como membro titular do Conselho Departamental o técnico- administrativo mais votado.

Parágrafo Único - Será considerado eleito membro suplente do Conselho Departamental o segundo mais votado entre os técnicos-administrativos.

Art. 26º - Serão considerados eleitos Membros do Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas os 03 (três) discentes mais votados de cada um dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio em tempo integral, os 03 (três) discentes mais votados da Educação de Jovens e Adultos, e os 03 (três) discentes mais votados do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, bem como os 03 (três) discentes mais votados de cada modalidade de curso.

Art. 27º - Encerrada a apuração dos votos a Comissão Eleitoral lavrará uma Ata, na qual constará:

- I. O número de eleitores presentes e ausentes;
- II. Os nomes dos docentes, discentes e técnico-administrativos votados com as respectivas quantidades de votos obtidos para o Conselho Departamental e Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas;
- III. As irregularidades constatadas;
- IV. Os sufrágios obtidos (votos válidos, brancos e nulos).

Parágrafo Único – Poderá a Comissão Eleitoral fazer constar em ata, além do que dispõe o “caput” deste artigo, qualquer acontecimento ou informação que julgue importante em relação ao pleito.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 28º - O resultado preliminar da eleição para discentes será divulgado no site <https://www.ifg.edu.br/aguaslindas> e nos grupos de representantes (Whatsapp) no **dia 16 de junho de 2023**.

Parágrafo Único: A divulgação do resultado da eleição dos representantes do Conselho Departamental para servidores ficará condicionada à data de realização da reunião convocada pela chefia de Departamento para realização das eleições.

Art. 29º - Da publicação do resultado preliminar caberá recurso à comissão eleitoral, até **às 17h do dia 19 de junho de 2023**

§ 1º – O recurso interposto por petição dirigida à comissão eleitoral, deverá ser preenchido de acordo com o formulário de recurso, disponível no anexo I e enviado para o e-mail: caa.aguaslindas@ifg.edu.br com todos os campos preenchidos:

- I. O nome e número da matrícula;
- II. Os fundamentos de fato e de direito;
- III. O pedido de recurso.

§ 2º - O recurso enviado fora do padrão que consta no Anexo I será indeferido.

Art. 30º - O resultado final das eleições será publicado no site <https://www.ifg.edu.br/aguaslindas> e nos grupos (Whatsapp) de representantes **até as 18h do dia 21 de junho de 2023**.

Art. 31º - A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

Art. 32º - A comissão eleitoral está composta pelo docente Danilo da Silva Lima; pelo técnico-administrativo Raul Bruno Dutra e pelos discentes: Mariana de Oliveira Juvencio (representante dos cursos de período integral; Lucas Leandro Silva da Gama (representante da EJA) e Willy Fortuna Santos Carvalho (representante do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas), designados pela Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas.

Art. 33º - A comissão eleitoral estará no dia do lançamento do edital, oportunizando uma conversa com os representantes e vice-representantes das turmas para demais explicações sobre este pleito eleitoral **período de 29 a 31 de maio de 2023**.

Art. 34º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão eleitoral.

ANEXO I RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nome:	Número da Matrícula:
Fundamentos de fato e de direito:	

Pedido de recurso:

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

Ação	Data
Publicação do Edital	29 de maio de 2023
Conversa com os representantes e vice-representantes/esclarecimentos de dúvidas e explicação do processo eleitoral.	29 a 31 de maio de 2023
Registro de candidaturas dos discentes para o Conselho Departamental e Colegiado de Áreas Acadêmicas via formulário eletrônico: (https://acesse.one/6jBYh)	30 de maio a 05 de junho de 2023, até as 12 horas - Discentes.
Publicação da Lista Preliminar das candidaturas de discentes para o Conselho Departamental e Colegiado de Áreas Acadêmicas.	05 de junho de 2023 - Discentes
Recursos contra a homologação das candidaturas de discentes para o Conselho Departamental e Colegiado de Áreas Acadêmicas.	06 de junho de 2023, até as 17:00 - Discentes
Publicação final das candidaturas para o Conselho Departamental e Colegiado de Áreas Acadêmicas.	07 de junho de 2023 - Discentes
Votação para o para o Conselho Departamental (Docentes e Técnicos Administrativo)	14 de junho de 2023 - Docentes e Técnicos Administrativos.
Votação para o para o Colegiado de Áreas Acadêmicas e Conselho Departamental (Discentes)	15 de junho de 2023 - Discentes
Divulgação do resultado da apuração	16 de junho de 2023 - Discentes

Recursos contra o resultado da apuração	19 de junho de 2023, até as 17 horas.
Publicação do resultado final da eleição	21 de junho de 2023

Comissão Eleitoral Local para o Conselho Departamental e Colegiado de Áreas Acadêmicas
Campus Águas Lindas – IFG
Circular nº 07/2023

(assinado eletronicamente)

Danilo da Silva Lima (segmento docente)

(assinado eletronicamente)

Raul Bruno Dutra (segmento técnico-administrativo)

(assinado eletronicamente)

Mariana de Oliveira Juvencio (segmento discente)

(assinado eletronicamente)

Lucas Leandro Silva da Gama (segmento discente)

(assinado eletronicamente)

Willy Fortuna Santos Carvalho (segmento discente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana de Oliveira Juvencio**, 20211140030309 - Discente, em 29/05/2023 14:02:46.
- **Raul Bruno Dutra**, ASSISTENTE DE ALUNO, em 29/05/2023 10:19:35.
- **Willy Fortuna Santos Carvalho**, 20211140050113 - Discente, em 29/05/2023 10:12:45.
- **Lucas Leandro Silva da Gama**, 20231140020197 - Discente, em 29/05/2023 10:08:55.
- **Danilo da Silva Lima**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 29/05/2023 10:07:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 412787

Código de Autenticação: 763cb5d9f4



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO, CEP 72910-733
(61) 3618-9872 (ramal: 9872)